



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras Diversas e Serviços

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA VERTICALIZAÇÃO DE ESTOQUE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA VERTICALIZAÇÃO DE ESTOQUE** composto por prateleiras, porta pallets e demais materiais essenciais para a verticalização de Centro de Distribuição, **incluindo o material, o frete e a montagem**, conforme descrição detalhada indicada na tabela abaixo e **na plataforma APOIO COTAÇÕES**, vinculada à este Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO MV 9066		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	PORTA PALLETS DESMONTÁVEIS, SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO A	Quantidade de módulos: 35 módulos; Quantidade de longarinas: 03 pares/módulo; Quantidade de planos: 03 planos de aço; Capacidade de carga mínima: 500 kg./plano; Dimensões: 2.040 mm altura x 2.300 mm comprimento (útil) x 1.000 mm profundidade.
2	PORTA PALLETS DESMONTÁVEIS, SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO B	Quantidade de módulos: 08 módulos; Quantidade de longarinas: 04 par /módulo; Capacidade armazenagem: 02 pallets; Capacidade de carga mínima: 1.900 kg./par; Quantidade de pares: 03 pares/módulo; Quantidade de planos: 03 planos de aço; Capacidade de carga: 500 kg./par; Dimensões: 2.400 mm altura x 2.300 mm comprimento (útil) x 1.000 mm profundidade.
3	PORTA PALLETS DESMONTÁVEIS, SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO C	Quantidade de módulos: 66 módulos; Quantidade de longarinas: 07 pares/módulo; Capacidade armazenagem: 660 pallets; Capacidade de carga mínima: 1.900 kg./par; Dimensões: 6.900 mm altura x 2.300 mm comprimento (útil) x 1.000 mm profundidade.
4	PORTA PALLETS DESMONTÁVEIS, SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO D	Quantidade de módulos: 07 módulos; Quantidade de longarinas: 07 pares/módulo; Capacidade armazenagem: 42 pallets;

		Capacidade de carga mínima: 1.900 kg./par; Capacidade de carga: 500 kg./par; Dimensões: comprimento: 6.900 mm altura x 2.300 mm comprimento (útil) x 1.000 mm profundidade.
5	TRAVAMENTOS PARA PORTA PALLETS	09
6	ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO E	Quantidade de módulos: 07 módulos; Quantidade de longarinas: 07 pares/módulo; Capacidade armazenagem: 42 pallets; Capacidade de carga mínima: 1.900 kg./par; Capacidade de carga: 500 kg./par; Dimensões: comprimento: 6.900 mm altura x 2.300 mm comprimento (útil) x 1.000 mm profundidade.
7	ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, ABERTAS NAS LATERAIS E FUNDOS. SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO F	Quantidade de módulos: 72 módulos bifrontais; Quantidade de prateleiras: 04 prateleiras de aço/módulo; Capacidade de carga mínima: 100 kg./prateleira; Dimensões: 4.300 mm altura x 925 mm comprimento x 425 mm.
8	ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, ABERTAS NAS LATERAIS E FUNDOS. SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO G	Quantidade de módulos: 20 módulos monofrontais; Quantidade de prateleiras: 03 prateleiras de aço/módulo; Capacidade de carga mínima: 120 kg./prateleira; Dimensões: 4.300 mm altura x 925 mm comprimento x 425 mm profundidade.
9	ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, ABERTAS NAS LATERAIS E FUNDOS. SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO H	Quantidade de módulos: 26 módulos monofrontais; Quantidade de prateleiras: 04 prateleiras de aço/módulo; Capacidade de carga mínima: 120 kg./prateleira; Dimensões: 4.300 mm altura x 925 mm comprimento x 425 mm profundidade.
10	ESTRUTURA DE AÇO DESMONTÁVEL PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS, SISTEMA DE ENCAIXE:	Área total: 126,50 m ² ; Área de passarelas: 64,29 m ² ; Capacidade de carga mínima: 300 kgf./m ² ; Altura: 2.535 mm; Com guarda corpo de segurança 1.100 mm; Em piso de aço grelhado; 02 escadas com 13 degraus.
11	ESTRUTURA DE AÇO DESMONTÁVEL PARA ARMAZENAGEM DE MATERIAIS, SISTEMA DE ENCAIXE:	Área total: 20,71 m ² ; Área de passarelas: 20,71 m ² ; Capacidade de carga mínima: 900 kgf./m ² ; Altura: 2.535 mm; Com guarda corpo de segurança 1.100 mm; Em piso de aço grelhado; 01 guarda corpo móvel para descarga.
12	PAINÉIS DE FUNDO EM TELA MALHA 40X40 FIO 12 PARA ESTANTE DE AÇO: MODELO G	32

ENTREGA Nº	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
1	40 dias corridos após a Ordem de Compra	TOTAL

1.2. Esta aquisição justifica-se pela essencialidade dos itens acima descritos para a armazenagem, dispensação e rastreabilidade dos materiais, medicamentos e demais insumos acondicionados no Centro de Distribuição e Logística de uso do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e UPA's administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.3. Os itens objeto desta aquisição são parte integrante do Projeto anexo a este Edital.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 4.4.1 a 4.4.5.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (www.apoiocotacoes.com.br).

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IGESDF e na plataforma de compras, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DAS CONDIÇÕES DOS ITENS

7.1. Ressalta-se a necessidade de atendimento aos dimensionamentos, quantidades, cores e capacidades detalhadas no **projeto anexo**.

7.1.1. Caso necessário, o projeto poderá sofrer pequenos ajustes para eventuais adequações ao fabricante.

7.1.2. Mediante agendamento prévio, poderá ser realizada **visita técnica** para esclarecimentos adicionais acerca do dimensionamento e piso da área de instalação.

7.2. A marca do produto indicada na cotação, CASO EXISTA, possui caráter referencial e não impede a apresentação de outras marcas por parte do fornecedor, exceto quando expresso pela área demandante a necessidade de compatibilidade entre os produtos;

7.3. **O prazo de entrega deverá ser conforme previsão descrita no item 1. deste Edital;**

7.4. **Os produtos deverão ser entregues ao IGESDF, no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-216, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) no horário de 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor.**

7.5. Durante a vigência, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF, e ocorrer em qualquer unidade do Instituto. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7.6. A montagem deverá ser realizada em única fase, obedecendo a cronograma previamente estabelecido em conjunto entre o Fornecedor e o IGESDF, visto que as atividades operacionais do Centro de Distribuição não poderão parar durante a montagem.

7.7. A descarga e movimentação dos materiais até o local da montagem é de responsabilidade do Fornecedor, que deverá dispor de ajudantes, andaimes, empilhadeiras com operador para o

descarregamento, dentre outros equipamentos ou instrumentos que se façam necessários necessários, inclusive EPI's.

7.8. O prazo de garantia estabelecido deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**.

7.9. Em caso excepcional de mudança de localidade do Centro de Distribuição onde será realizada a montagem do objeto deste edital, o Fornecedor se compromete com a desmontagem e posterior montagem em novo local designado, mediante proposta de serviço.

7.10. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

8.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;

8.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;

8.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

8.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

8.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

8.13. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o **preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita**.

8.14. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

8.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissivo, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

8.16. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

8.17. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

8.18. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.19. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

9.1.1. Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

9.1.2. **Habilitação Jurídica:**

9.1.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.

9.1.2.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

9.2. **Habilitação Técnica:**

9.2.0.1. Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital, vigente;

9.2.0.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

9.3. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar

aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 8.17.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

11.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

11.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

11.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

11.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

11.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

11.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

11.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

11.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

11.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

11.8.2. Segundo: Empresa nacional;

11.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

11.8.4. Quarto: Sorteio.

11.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

11.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

12.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. Os recursos deverão ser enviados o Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

12.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

12.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

13.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

14.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

- 14.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 14.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 14.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 14.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 14.2. **A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 15.1.1 a 15.1.5.**
- 14.3. **A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 15.1.6 a 15.1.8.**
- 14.4. **A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do Chamamento.**
- 14.5. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo III deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 14.6. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 15.1 ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.
- 14.7. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.
- 14.8. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo com o informado no chamamento e item 1. deste Edital, conforme quantidades solicitadas.
- 14.9. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.
- 14.10. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 16.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 16.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 16.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 16.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 16.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 16.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 16.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

17. ANEXOS

- 17.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo II	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Projeto Verticalização Centro de Distribuição IGESDF

ANEXO I AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº xxxxxxxxxxxx-X, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 07/11/2023, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JADER DE SOUSA SILVA FILHO - Matr.0001520-4, Analista I**, em 07/11/2023, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 126413617](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126413617) código CRC= **F1C0D196**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF